



**PORTARIA Nº 575/2025**

Estabelece diretrizes para o Acompanhamento Individualizado periódico dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nos aspectos de aprendizagem e comportamento, com registro em Ficha de Acompanhamento Individual.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento contínuo da trajetória escolar dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância de ações sistemáticas de monitoramento pedagógico e comportamental para o desenvolvimento integral dos alunos;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 126 do relatório de avaliação educacional do TCE- Pr, que trata da implementação de diretrizes para o acompanhamento individualizado periódico;

RESOLVE:

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araruna, o Acompanhamento Individualizado periódico de todos os estudantes matriculados nas unidades escolares, a ser realizado pelo menos uma vez por semestre, abrangendo os aspectos da trajetória de aprendizagem e do comportamento.

**Art. 2º-** O acompanhamento de que trata o artigo anterior será documentado por meio de Ficha de Acompanhamento Individual, padronizada pela Secretaria Municipal de Educação, contendo, no mínimo:

- I – Identificação do aluno;
- II – Informações sobre desempenho acadêmico por área de conhecimento;
- III – Observações sobre aspectos comportamentais e socioemocionais;
- IV – Estratégias pedagógicas adotadas para superação de dificuldades;
- V – Encaminhamentos realizados, quando houver.



**Art. 3º-** Compete aos professores regentes, em articulação com a equipe pedagógica da unidade escolar:

- I – Preencher a Ficha de Acompanhamento Individual de cada aluno semestralmente;
- II – Avaliar o progresso dos estudantes, considerando indicadores qualitativos e quantitativos;
- III – Promover reuniões pedagógicas para análise dos dados coletados;
- IV – Articular, se necessário, com a rede de apoio e os responsáveis legais dos alunos.

**Art. 4º-** As unidades escolares deverão manter em arquivo, físico ou digital, as fichas atualizadas de todos os estudantes e inseri-las no SERE Pedagógico, garantindo sua disponibilização à Secretaria Municipal de Educação e aos outros órgãos competentes.

**Art. 5º-** A Secretaria Municipal de Educação prestará suporte técnico e pedagógico às escolas, promovendo formação continuada e orientações quanto ao uso e análise das Fichas de Acompanhamento.

**Art. 6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 07 de Agosto de 2025.

**Fernando Carlos da Silva**

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Araruna – PR

